

## **ERRATA AO EDITAL 014/2016**

Na página 04, do referido edital 014/2016, na alínea D onde se lê: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011);

Leia-se: Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

Anitápolis, 11 de março de 2016.

Suane Simas  
Pregoeira Oficial